



MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012 – COAD/DLOG/DPPF

**REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVAS DO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007**

A União, por intermédio do Departamento de Polícia Federal, através do Ordenador de Despesas, com a competência que lhe confere a Portaria nº. 2737/2011 – DG/DPF, de 28 de novembro de 2011, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, **DO TIPO MENOR PREÇO POR GRUPO**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo nº 08200.020632/2008-19 e outros será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), pelos Decretos nº. 5.450, de 31 de maio de 2005 (Regulamenta o Pregão, na forma eletrônica), nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (Aprova o regulamento para a modalidade pregão 6.204, de 05 de setembro de 2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as MEs, e EPPs), nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), nº 3.722/2001 (Dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF), pela Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), pela Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02/2008, e suas alterações, 01/2010, 02/2010 e 03/2011, bem como pela legislação pertinente.

Data da abertura da sessão pública: 28 de junho de 2012

Horário: 10:00h (dez horas - horário de Brasília)

Endereço: Portal Comprasnet - www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1 - DO OBJETO

1.1– O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de **material de consumo** para atender ao Setor de Administração de Instalações – SAIN/DSG, do Departamento de Polícia Federal, conforme condições e especificações deste Edital seus anexos e o disposto a seguir:

GRUPO I
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PEDREIRO

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO
1	02	Peça	Pá de bico com cabo 30cm
2	02	Peça	Enxada com cabo 30cm
3	01	Peça	Picareta com cabo
4	02	Peça	Marreta oitavada de 2 kg
5	02	Peça	Martelo tipo unha de 27mm
6	02	Peça	Martelo tipo unha de 29mm
7	01	Peça	Alicate universal 8" com cabo isolado
8	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm chata
9	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm plana
10	02	Peça	Colher de pedreiro 7"
11	01	Peça	Peneira grossa
12	01	Peça	Peneira média
13	01	Peça	Prumo de mão com cordão de 1 kg
14	02	Peça	Régua em alumínio de 2 metros cada
15	05	Peça	Trena em aço de 5 metros
16	24	Peça	Lâmina de serra flexível para arco de serra
17	04	Peça	Disco diamantado 110mm turbo para serra mármore 15mm
18	01	Peça	Diamante para máquina de cortar cerâmica
19	02	Peça	Cortador de vidro
20	01	Peça	Carrinho de mão
21	15	Par	Luva raspa de couro
22	02	Peça	Rolo de linha em nylon fina para pedreiro
23	02	Peça	Rolo de linha em nylon média para pedreiro
24	10	barra	Ferro 5/16
25	10	barra	Ferro 3/18
26	10	barra	Ferro 4.2
27	03	Kg	Arame recozido
28	06	Galão 5 Lt	Impermeabilizante para superfícies de concreto PVAc, copolímero poliacetato de vinila e aditivos (plastificantes)
29	40	Kit	Telha tropical, 1,83x1, 10m com gramos.
30	01	Peça	Nível de mão, comum, em madeira.
31	50	Kg	Massa para vidro
32	10	Peça	Broca S6
33	10	Peça	Broca S8
34	10	Peça	Broca S10
35	10	Peça	Broca S12
36	05	Peça	Broca longa para cimento 10mm
37	10	Pct	Junta fácil 5mm
38	10	Pct	Junta fácil 3mm
39	600	M ²	Revestimento cerâmico 41x41, PEI 4 ou superior, cor clara, textura antiderrapante

40	25	SC	Cimento portland, material clinker, tipo CP II.
41	03	M ³	Areia lavada fina
42	03	M ³	Areia lavada média
43	150	SC	Argamassa
44	200	SC	Rejunte cinza planita

GRUPO II
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MARCENARIA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	10	Pç	Lâmina de serra tico-tico madeira universal 12dentes
2	2	Pç	Disco para serra circular 300mm x 36mm x 3,8mm
3	1	Pç	Kit serra copo 11 pçs 19, 22, 25, 32, 35, 38, 44, 51, 57, 64 e 76mm
4	2	Pç	Alicate universal 8"pol. com cabo isolado
5	3	Pç	Serra circular com dente de metal. 300x36
6	1	Pç	Alicate corta vergalhão 24" (609mm x 82,2mm x 9mm)
7	1	Pç	Alicate bomba d'água 10"
8	1	Pç	Alicate pop rebitador com 4 bicos (3/32"1/8"5/32"5/16")
9	1	Pç	Alicate de bico reto 6" com cabo isolado
10	1	Pç	Alicate de pressão 10"
11	1	Kit	Conjunto de chaves soquete (cachimbo) com 18 pçs (10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,24,27,30 e 32mm)
12	1	Kit	Conjunto de chaves combinadas boca/estrela 10 pçs (6,8,9,10,11,12,13,14,15,17mm)
13	1	Kit	Jogo de chaves de fenda 5 pçs
14	1	Kit	Jogo de chaves Philips 5 pçs
15	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Polegadas 9 pçs 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32 e 1/4
16	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Milímetros 9 pçs 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8mm
17	4	Pç	Óculos de proteção
18	2	Pç	Escada de alumínio 5 degraus cada articulada
19	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 20mm
20	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 18mm
21	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 15mm
22	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 10mm
23	30	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 4mm
24	10	Fl	Compensado laminada imbuia
25	10	Fl	Laminado (imbuia)
26	10	Fl	Laminado (Cerejeira)
27	5	Fl	Fórmica (Cerejeira)
28	20	Pç	Caibro 5cm x 6cm x 6mt

29	16	Lt/18	Cola contato para fórmica
30	10	Kg	Cola branca
31	10	Kg	Goma americana (Verniz)
32	05	Kg	Pregos 15 x15 com cabeça
33	05	Kg	Pregos 12 x12 com cabeça
34	05	Kg	Pregos 13 x18 com cabeça
35	05	Kg	Pregos 17 x21 com cabeça
36	05	Kg	Pregos 15 x15 sem cabeça
37	05	Kg	Pregos 12 x12 sem cabeça
38	05	Kg	Pregos 13 x18 sem cabeça
39	05	Kg	Pregos 17 x21 sem cabeça
40	06	Pç	Lâmina de máquina para trabalho em madeira, aço flexível, 24 dentes por polegada.
41	10	Pç	Broca de vídea S5
42	10	Pç	Broca de vídea S6
43	05	Pç	Broca de vídea S8
44	05	Pç	Broca de vídea S10
45	30	Galão 3,6L	Selador
46	15	Pç	Fechadura padrão
47	05	Pç	Porta de madeira para pintura 60cm
48	05	Pç	Porta de madeira para pintura 70cm
49	10	Pç	Porta de madeira para pintura 80cm

**GRUPO III
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	10	un.	Rolo antipingos com cabo
2	14	un.	Rolo de lã comum
3	04	Rolo	Rolo para textura (23 cm) com cabo
4	15	un.	Pincel 1/5
5	15	un.	Pincel 2mm
6	15	un.	Pincel 3mm
7	10	un.	Espátula 10cm
8	03	un.	Desempenadeira de aço com dente 20cm
9	03	un.	Desempenadeira de aço sem dente 20cm
10	04	un.	Cabo extensor p/ pintura
11	10	un.	Broxa média

12	15	un.	Rolo de lã 10mm
13	15	un.	Rolo de lã 15mm
14	05	Lata 18L	MASSA CORRIDA – Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. Indicada para paredes internas, pronta para uso
15	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: AZUL PROFUNDO; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.
16	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.
17	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO GELO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
18	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO NEVE FOSCO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
19	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
20	05	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: AREIA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
21	10	Galão 3,6L	ESMALTE SINTÉTICO. Cor: Cinza médio. Descrição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, sem benzeno. Alto brilho.
22	20	Lata 18 lt	TINTA ACRÍLICA semibrilho cor branca
23	10	Lata 18 lt	TINTA para piso cor cinza

24	10	Lata 18 lt	TINTA para piso cor vermelha
25	20	Lata 18 lt	TEXTURA ACRÍLICA cor branca ou gelo

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO **exclusivamente as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, legalmente enquadradas, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 3º da LC 123/2006, que não estejam enquadradas em alguma (s) das hipóteses de vedação listadas no parágrafo 4º do art. 3º da referida Lei Complementar e, ainda, que:

2.2.1 Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico; e

2.2.2 Possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme preceitua o art. 3º, § 2º do Decreto nº 5.450/2005. Este registro também será requisito para fins de habilitação.

2.2.2.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.4 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá enviar as declarações mencionadas no item.

2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1 Em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.5.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.5.4 Estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País; e
- 2.5.5 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.
- 2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.8 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- 2.8.1 Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- 2.8.2 Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A licitante deverá credenciar-se previamente no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observado o seguinte:

3.1.1 – O credenciamento dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1 O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto nº 5.450/2005, em que o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio

ComprasNet (www.comprasnet.gov.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.

4.2 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional para futura contratação, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 3.931/01.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço secom.coad@dpf.gov.br.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços no **valor unitário** para o item cotado.

5.2 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição detalhada do item cotado e do preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, às **10:00 h do dia 28 de junho de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 – No momento da elaboração e envio da proposta a licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.3.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

5.3.2 – Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

5.3.3 - Declaração de que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa (Lei 11.488/07), para ter direito ao tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar;

5.3.4 -Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto no § 2º do Art. 1º da IN 02, de 16/09/2009;

5.3.5 - Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

5.4 – As Declarações a que se referem os subitens 5.3.1 e 5.3.2 deverão ser encaminhadas no momento do cadastramento de proposta, contudo, somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do Pregoeiro.

5.5 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 – A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 – A licitante responsabilizar-se-á formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.8 – A proposta de preços deverá ser formulada com base nas especificações constantes neste edital, atendendo ao seguinte requisito:

5.8.1 – Apresentar **preço unitário** para o item, cotado em moeda nacional, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas (tributos, transporte e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico).

5.9 – O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 – A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6 – DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – A partir das 10:00 h **do dia 28 de junho de 2012**, horário de Brasília, conforme previsto no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 - As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 - Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.4.1 – Para efeito de comprovação da exeqüibilidade poderá ser adotado, dentre outros, os procedimentos elencados no §3º do Art. 29 da IN 02/2008-SLTI/MPOG, alterada pela IN 03/2009-SLTI/MPOG.

6.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico.

6.7 – Para efeito de julgamento no Sistema Comprasnet, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário para os itens do objeto deste pregão.

7 – DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

7.1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar, por item, lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 - Para efeito de **cotação de lances**, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o **preço unitário** dos itens.

7.4 – A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.1 – Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.6 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.7 – Não serão aceitos dois ou mais lances com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.8 – Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.13 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.15 – O lance oferecido será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.15.1 – A não observância do disposto no subitem anterior, ensejará a aplicação das penalidades descritas no artigo 28 do Decreto nº. 5.450 de 31 de maio de 2005.

8 – DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema Eletrônico fará a verificação automática do Porte da empresa junto à Receita Federal.

8.2 – Para que seja obtida melhor proposta, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso.

8.3 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4 – A negociação de preços junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

8.5 – Não serão aceitas propostas que, mesmo após a negociação, apresentarem preço unitário superior ao máximo a ser aceito, conforme o seguinte:

GRUPO	ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1	02	Peça	Pá de bico com cabo 30cm	23,90	47,80
	2	02	Peça	Enxada com cabo 30cm	27,14	54,28
	3	01	Peça	Picareta com cabo	37,62	37,62
	4	02	Peça	Marreta oitavada de 2 kg	24,76	49,52
	5	02	Peça	Martelo tipo unha de 27mm	19,04	38,08
	6	02	Peça	Martelo tipo unha de 29mm	26,70	53,40
	7	01	Peça	Alicate universal 8" com cabo isolado	24,33	24,33
	8	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm chata	13,32	26,64
	9	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm plana	13,32	26,64
	10	02	Peça	Colher de pedreiro 7"	10,21	20,42
	11	01	Peça	Peneira grossa	10,95	10,95
	12	01	Peça	Peneira média	10,95	10,95
	13	01	Peça	Prumo de mão com cordão de 1 kg	15,62	15,62
	14	02	Peça	Régua em alumínio de 2 metros cada	24,70	49,40
	15	05	Peça	Trena em aço de 5 metros	9,02	45,10
	16	24	Peça	Lâmina de serra flexível para arco de serra	4,34	104,16
	17	04	Peça	Disco diamantado 110mm turbo para serra mámore 15mm	21,88	87,52
	18	01	Peça	Diamante para máquina de cortar cerâmica	12,55	12,55
	19	02	Peça	Cortador de vidro	9,88	19,76
	20	01	Peça	Carrinho de mão	78,58	78,58
	21	15	par	Luva raspa de couro	5,73	85,95
	22	02	Peça	Rolo de linha em nylon fina para pedreiro	2,51	5,02
	23	02	Peça	Rolo de linha em nylon média para pedreiro	5,85	11,70
	24	10	barra	Ferro 5/16	19,77	197,70
	25	10	barra	Ferro 3/18	27,03	270,30
	26	10	barra	Ferro 4.2	4,92	49,20
	27	03	kg	Arame recozido	6,98	20,94
	28	06	Galão 5 L	Impermeabilizante para superfícies concreto PVAc, copolímero de poliacet de vinila e aditivos (plastificantes)	36,22	217,32
	29	40	Kit	Telha tropical, 1,83x1, 10m com grampos.	22,85	914,00
	30	01	Peça	Nível de mão, comum, em madeira.	17,61	17,61
	31	50	Kg	Massa para vidro	4,00	200,00
	32	10	Peça	Broca S6	5,76	57,60

	33	10	Peça	Broca S8	9,20	92,00
	34	10	Peça	Broca S10	12,76	127,60
	35	10	Peça	Broca S12	13,12	131,20
	36	05	Peça	Broca longa para cimento 10mm	21,85	109,25
	37	10	Pct	Junta fácil 5mm	2,85	28,50
	38	10	Pct	Junta fácil 3mm	2,33	23,30
	39	600	M ²	REVESTIMENTO CERÂMICO 41x41, PEI 4 ou superior, cor clara, textura antiderrapante	11,46	6.876,00
	40	25	SC	Cimento portland, material clinker, tipo CP II.	19,14	478,50
	41	03	M ³	Areia lavada fina	91,37	274,11
	42	03	M ³	Areia lavada média	91,37	274,11
	43	150	SC	Argamassa	8,73	1.309,50
	44	200	SC	Rejunte cinza planita	6,63	1.326,00
	SOMA TOTAL DO GRUPO 01					13.910,73
02	45	10	Pç	Lâmina de serra tico-tico madeira universal 12dentes	10,30	103,00
	46	2	Pç	Disco para serra circular 300mm x 36mm x 3,8mm	259,90	519,80
	47	1	Pç	Kit serra copo 11 pçs 19, 22, 25, 32, 35, 38, 44, 51, 57, 64 e 76mm	23,25	23,25
	48	2	Pç	Alicate universal 8"pol. com cabo isolado	28,04	56,08
	49	3	Pç	Serra circular com dente de metal. 300x36	145,59	436,77
	50	1	Pç	Alicate corta vergalhão 24" (609mm x 82,2mm x 9mm)	46,90	46,90
	51	1	Pç	Alicate bomba d'água 10"	31,66	31,66
	52	1	Pç	Alicate pop rebitador com 4 bicos (3/32"1/8"5/32"5/16")	28,59	28,59
	53	1	Pç	Alicate de bico reto 6" com cabo isolado	17,72	17,72
	54	1	Pç	Alicate de pressão 10"	28,31	28,31
	55	1	Kit	Conjunto de chaves soquete (cachimbo) com 18 pçs (10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,24,27, 30 e 32mm)	255,02	255,02
	56	1	Kit	Conjunto de chaves combinadas boca/estrela 10 pçs (6,8,9,10,11,12,13,14,15,17mm)	109,99	109,99
	57	1	Kit	Jogo de chaves de fenda 5 pçs	27,90	27,90
	58	1	Kit	Jogo de chaves Philips 5 pçs	48,73	48,73
	59	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Polegadas 9 pçs	35,00	35,00

			1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32 e 1/4		
60	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Milímetros 9 pçs 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8mm	40,50	40,50
61	4	Pç	Óculos de proteção	5,53	22,12
62	2	Pç	Escada de alumínio 5 degraus cada articulada	112,05	224,10
63	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 20mm	236,06	3.540,90
64	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 18mm	124,96	1.874,40
65	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 15mm	176,28	1.762,80
66	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 10mm	132,99	1.329,90
67	30	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 4mm	62,20	1.866,00
68	10	Fl	Compensado laminada imbuia	106,30	1.063,00
69	10	Fl	Laminado (imbuia)	35,00	350,00
70	10	Fl	Laminado (Cerejeira)	11,00	110,00
71	5	Fl	Fórmica (Cerejeira)	97,00	485,00
72	20	Pç	Caibro 5cm x 6cm x 6mt	38,10	762,00
73	16	Lt/18	Cola contato para fórmica	229,00	3.664,00
74	10	Kg	Cola branca	13,19	131,90
75	10	Kg	Goma americana (Verniz)	22,86	228,60
76	05	Kg	Pregos 15 x15 com cabeça	8,61	43,05
77	05	Kg	Pregos 12 x12 com cabeça	9,57	47,85
78	05	Kg	Pregos 13 x18 com cabeça	8,99	44,95
79	05	Kg	Pregos 17 x21 com cabeça	9,07	45,35
80	05	Kg	Pregos 15 x15 sem cabeça	9,24	46,20
81	05	Kg	Pregos 12 x12 sem cabeça	9,54	47,70
82	05	Kg	Pregos 13 x18 sem cabeça	8,34	41,70
83	05	Kg	Pregos 17 x21 sem cabeça	6,73	33,65
84	06	Pç	Lâmina de máquina para trabalho em madeira, aço flexível, 24 dentes por polegada.	9,90	59,40
85	10	Pç	Broca de vídea S5	5,45	54,50
86	10	Pç	Broca de vídea S6	4,63	46,30
87	05	Pç	Broca de vídea S8	7,00	35,00
88	05	Pç	Broca de vídea S10	12,76	63,80
89	30	Galão 3,6L	Selador	40,35	1.210,50
90	15	Pç	Fechadura padrão	55,38	830,70
91	05	Pç	Porta de madeira para pintura 60cm	66,93	334,65

	92	05	Pç	Porta de madeira para pintura 70cm	70,63	353,15
	93	10	Pç	Porta de madeira para pintura 80cm	74,28	742,80
SOMA TOTAL DO GRUPO 02						23.305,19
03	94	10	un.	Rolo antipingos com cabo	19,40	194,00
	95	14	un.	Rolo de lã comum	15,29	152,90
	96	15	un.	Pincel 1/5	1,58	23,70
	97	15	un.	Pincel 2mm	3,38	50,70
	98	15	un.	Pincel 3mm	6,53	97,95
	99	10	un.	Espátula 10cm	5,45	54,50
	100	03	un.	Desempenadeira de aço com dente 20cm	13,95	41,85
	101	03	un.	Desempenadeira de aço sem dente 20cm	13,95	41,85
	102	04	un.	Cabo extensor p/ pintura	26,12	104,48
	103	10	un.	Broxa média	6,32	63,20
	104	15	un.	Rolo de lã 10mm	9,48	142,20
	105	15	un.	Rolo de lã 15mm	15,07	226,05
	106	05	Lata 18L	MASSA CORRIDA – Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. Indicada para paredes internas, pronta para uso	60,85	304,25
	107	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: AZUL PROFUNDO; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados.Indicada para texturar superfícies internas e externas.	72,00	360,00
	108	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados.Indicada para texturar superfícies internas e externas.	72,00	360,00

	109	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO GELO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	193,21	1.932,10
	110	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO NEVE FOSCO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	170,17	1.701,70
	111	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	189,36	1.893,60
	112	5	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA– Cor: AREIA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.	211,38	1.056,90
	113	10	Galão 3,6L	ESMALTE SINTÉTICO. Cor: Cinza médio. Descrição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, sem benzeno. Alto brilho.	51,62	516,20
	114	20	Lata 18 lt	TINTA ACRÍLICA semibrilho cor branca	161,03	3.220,60
	115	4	Rolo	Rolo para textura (23cm) com cabo	21,03	84,12
	116	10	Lata 18 lt	TINTA para piso cor cinza	110,68	1.106,80
	117	20	Lata	TINTA para piso cor vermelha	110,68	2.213,60

			18 lt			
118	25	Lata 18 lt	TEXTURA ACRÍLICA branca ou gelo	80,45	2.011,25	
SOMA TOTAL DO GRUPO 03						17.954,50
VALOR GLOBAL						55.170,42

8.5.1 – Para a aceitação da proposta, o SISTEMA analisará automaticamente os itens dentro do GRUPO, sendo declarada vencedora do Grupo tão somente a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa quando da combinação (SOMA) dos valores finais de todos os itens.

8.6 – Na análise da proposta de preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ser observado o que se segue, e ao disposto no item 10.1 deste edital:

8.6.1 - As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com as disposições neste edital, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, indicando os preços unitários, totais e o valor global do grupo;

8.6.2 – Na proposta apresentada, deverão estar incluídas todas as despesas (tributos, transporte, encargos sociais e legais, impostos, taxas, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas a seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico) capazes de propiciar a avaliação dos custos pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;

8.6.3 – A proposta deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços;

8.6.4 – A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas;

8.6.5 – A proposta deverá conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (*e-mail*).

8.7 – O Pregoeiro poderá solicitar que os custos de cada item que compõe a proposta da licitante sejam discriminados e apresentada a memória de cálculo dos mesmos.

8.8 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço unitário para o item cotado.

8.9 – Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1 - Não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital;

8.9.2 - Contenham vícios ou ilegalidades;

8.9.3 - Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis, conforme subitem 5.8 deste instrumento.

8.10 – Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias para o item, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.11 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.12 – Não poderá haver desistência de propostas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do artigo 28 do Decreto nº. 5450 de 31 de maio de 2005.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

9.2 Para habilitação neste pregão eletrônico será exigida tanto a documentação elencada no art. 14 do Decreto nº 5.450/2005 quanto à referida no presente edital.

9.3 A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do referido dispositivo legal poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4 Constitui também condição de habilitação a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

9.4.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no mínimo uma, que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto licitado; e

9.4.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 1º da IN nº 02/2009-SLTI/MPOG.

9.5 O pregoeiro realizará consulta no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao a fim de verificar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, bem como

emitir a certidão correspondente, qual seja, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

9.6 A licitante deverá observar o disposto no art. 6º da IN nº 01/2010-SLTI/MPOG, referente à sustentabilidade ambiental.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que nela conste alguma restrição.

9.8 Sendo constatado, mesmo após a adjudicação/homologação, que a empresa não mais se enquadra na condição de ME/EPP, a mesma será desclassificada, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização. O referido prazo será prorrogável por igual período uma única vez;

9.8.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelecem o § 2º do art. 4º do Decreto nº. 6.204/2007 e o art. 4º da Lei 10.520/2002;

9.8.3 Salvo por motivo de urgência na contratação ou de insuficiência de prazo para o empenho, devidamente justificados, a prorrogação do prazo previsto no subitem 9.6.1 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante.

9.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Poderá a Administração, ainda, revogar a licitação.

9.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata pelo ComprasNet e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 A licitante que não apresentar a documentação exigida, ou apresentá-la em desacordo com este edital, será inabilitada, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

9.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no presente edital e seus anexos.

9.14 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao disposto no edital e na legislação vigente.

9.15 A sessão do pregão somente terá continuidade para realização da habilitação da licitante dona da melhor oferta após o recebimento pelo pregoeiro do fax referente à documentação e proposta, no prazo do item (sessenta minutos).

9.16 Atendidos os requisitos exigidos, o pregoeiro procederá à habilitação, no sistema, da licitante dona da melhor oferta, solicitando-lhe, posteriormente, o envio dos originais ou das cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços atualizada, nos prazos especificados no item.

9.17 A empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também o decreto de autorização, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.17.1 Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão estar em seu nome. Deles devem constar ainda o seu endereço e o número do seu CNPJ, sob pena de inabilitação;

9.17.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.17.3 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os que possam ser emitidos exclusivamente em nome da matriz.

9.18 Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço do respectivo grupo e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – A proposta de preços, bem como os documentos exigidos para habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 9.4 e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico**, por meio do endereço eletrônico **secom.coad@dpf.gov.br**, ou ainda por meio do fax número (61) 2024-8116.

10.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação, exceto as declarações de que trata o subitem 9.4 e os que estejam contemplados pelo SICAF, deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por cartório, no endereço constante do item 10.2.2.

10.2.1 - Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou

documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social);

10.2.2 – A proposta de preços, a documentação de habilitação e o documento que qualifique o representante da empresa deverão ser encaminhados para o endereço abaixo, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico**, sob pena de desclassificação da licitante:

**Departamento de Polícia Federal
Divisão de Licitações, Contratos e Convênios/COAD/DPF
Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal
SAS Qd. 06 – Lts 09/10 – 1º andar, sala 110
Brasília – DF
CEP: 70.037-900**

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso durante a sessão pública, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, conforme o observado no art. 11 inc XVII do Decreto 3.555/00, em campo próprio no sistema eletrônico.

11.2 – A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

12.2 – Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

12.3 – Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados.

13.2- Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes deste instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 15.2 e no local indicado no item 15.1.

13.3- Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

13.4- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

13.5- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

13.6 – Entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

14.1- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

14.2 - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.3- Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

14.4 - Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido.

15 - DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30minh, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão.

15.1.1 Para proceder ao recebimento será formada uma comissão a ser definida pelo setor demandante.

15.2 - O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

15.3 – Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor.

15.4 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Edital de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada.

16.2 - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3 – Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa, declarações estas que deverão ser assinadas por servidor do Serviço de Execução Financeira e juntadas aos autos do processo próprio.

16.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

16.5 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

17 – DOS ENCARGOS MORATÓRIOS

17.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

18- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O Departamento de Polícia Federal convocará a adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

18.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

18.3 – Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.

18.4 – Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata.

18.5 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

18.6 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7 - O DPF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

18.8 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

18.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

18.10 - Ao assinar a ata de registro de preços o licitante vencedor obrigar-se-á a fornecer os bens adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital.

18.11 - Cumpridos os requisitos de publicidade, a ata de registro de preços, terá efeitos de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital.

18.12 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.13 - Os órgãos e entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso do mesmo, deverão manifestar seu interesse junto ao Departamento de Polícia Federal;

18.14 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.15 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

19 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – A vigência das atas de registro de preços oriundas deste certame licitatório será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

20 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Polícia Federal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Polícia Federal deverá:

20.3.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Polícia Federal poderá:

20.4.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicações de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.4.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

20.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Polícia Federal procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação.

20.4.4 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira.

20.4.5 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da União.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo, estipulado pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.4 – tiver presente razões de interesse público.

21.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Departamento de Polícia Federal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

21.6 – Ocorrendo o cancelamento dos preços registrados, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

21.7 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

22.1.2 - Multa de:

22.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigesimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

22.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

22.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93);

22.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

22.1.2.6 Em caso de omissão da empresa em informar que não mais se encontra na condição ME/EPP à mesma será aplicada a penalidade prevista no subitem 22.1.2.3 deste edital.

22.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

22.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

22.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

22.5 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

22.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

23 - DA ANULAÇÃO E REVOCAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1 – O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer

escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato.

23.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – As despesas decorrentes da presente licitação estão estimadas em R\$ 55.170,42 (cinquenta e cinco mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos) e serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 702T-11, Elementos de despesa 33.90.30.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.2 - Qualquer dúvida, porventura existente, sobre o disposto no presente Edital, deverá ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro através do e-mail secom.coad@dpf.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, que será respondida por meio eletrônico.

25.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

25.2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

25.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. Não havendo expediente no Departamento de Polícia Federal, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.15 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal-DF.

25.16 – Fazem parte deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I – A – Relação de ferramentas e materiais para pedreiro

ANEXO I – B – Relação de ferramentas e materiais para marcenaria

ANEXO I – C – Relação de ferramentas e materiais para pintura

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, ____/____/2012

Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência visa à aquisição de material de consumo, constantes nos Anexos I-A, I-B e I-C, para atender ao Setor de Administração de Instalações - SAIN/DSG, ligado diretamente à Divisão de Serviços Gerais/COAD, órgão competente para efetuar os diversos serviços que apresenta características como gerais, tais como marcenaria, obras, instalações hidro-sanitárias, pinturas e etc. Conta com mão de obra especializada e para desempenhar suas funções e necessita de material de consumo tipo o que ora se solicita.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de material de consumo ora especificado visa suprir o Setor de Administração e Instalações – SAIN/DSG/COAD para o exercício de suas atribuições, principalmente na manutenção preventiva e corretiva dos bens moveis e imóveis do Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal.

3 – RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO:

Em face da grande demanda que enfrenta o SAIN/DSG, com diversos pedidos de pinturas de paredes, consertos em portas e outros similares, alem da necessidade de pequenos reparos nos edifícios do DPF, a quantidade solicitada está coerente com as solicitações das diversas Unidades do DPF.

4 – EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO:

Qualquer serviço desta natureza em a Administração contratasse por meio de licitação, deixando de lado a burocracia dos trâmites administrativos, o preço com certeza levaria em consideração a mão de obra especializada. Na presente situação, somente a aquisição

do material será suficiente e necessária para a solução dos problemas, o que, indubitavelmente, traz grandes economias aos cofres públicos.

5 – DAS CONDIÇÕES, DO HORÁRIO E DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – O recebimento do material será feito pelo Serviço de Almoxarifado – SEAL/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul em Brasília-DF, no horário das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pela SAIN/DSG.

5.2 – O prazo de entrega do material será de 20(vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, procedendo à substituição imediata daqueles que se encontrarem defeituosos ou incorretos;

6.2 – Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes deste instrumento;

6.3 – Responder por todos os ônus referentes aos materiais fornecidos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;

6.5 – Fornecer os materiais dentro do prazo e condições estabelecidas no item 5.3 deste Termo de Referência;

6.6 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;

6.7 – Manter, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

6.8 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.9 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Termo de Referência de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL:

- 7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.
- 7.2 – Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.3 – Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência.
- 7.4 - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa fornecedora do material às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2 - Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-reibto do representante legal da Adjudicatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

8.3 - Multa de:

8.3.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

8.3.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução da entrega do material superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o objeto, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

8.3.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

8.3.6 - Em caso de omissão da empresa em informar que não mais se encontra na condição ME/EPP à mesma será aplicada a penalidade prevista no subitem 22.1.2.3 deste edital.

8.3.7 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Adjudicatária, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pelo Departamento de Polícia Federal;

8.3.8 - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

8.3.9 – A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Departamento de Polícia Federal.

9 – PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal a ser designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

9.2 – Será precedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo;

10– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O fornecimento dos materiais será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo fiscal do contrato, observando-se o cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando inclusive em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas como prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 13 de junho de 2012.

FRANCISCO ROGÉRIO DE SOUSA
Mat. nº. 2108/DPF
Chefe da DSG/COAD/DLOG/DPF
SUBSTITUTO

APROVO: Em, / /2012.

MARCO ANTONIO FARIA
Matrícula 6275
Diretor de Administração e Logística Policial
Em exercício

ANEXO I-A

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PEDREIRO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	02	Peça	Pá de bico com cabo 30cm
2	02	Peça	Enxada com cabo 30cm
3	01	Peça	Picareta com cabo
4	02	Peça	Marreta oitavada de 2 kg
5	02	Peça	Martelo tipo unha de 27mm
6	02	Peça	Martelo tipo unha de 29mm
7	01	Peça	Alicate universal 8" com cabo isolado
8	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm chata
9	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm plana
10	02	Peça	Colher de pedreiro 7"
11	01	Peça	Peneira grossa
12	01	Peça	Peneira média
13	01	Peça	Prumo de mão com cordão de 1 kg
14	02	Peça	Régua em alumínio de 2 metros cada
15	05	Peça	Trena em aço de 5 metros
16	24	Peça	Lâmina de serra flexível para arco de serra
17	04	Peça	Disco diamantado 110mm turbo para serra mármore 15mm
18	01	Peça	Diamante para máquina de cortar cerâmica
19	02	Peça	Cortador de vidro
20	01	Peça	Carrinho de mão
21	15	par	Luva raspa de couro
22	02	Peça	Rolo de linha em nylon fina para pedreiro
23	02	Peça	Rolo de linha em nylon média para pedreiro
24	10	barra	Ferro 5/16
25	10	barra	Ferro 3/18
26	10	barra	Ferro 4.2
27	03	kg	Arame recozido
28	06	Galão 5 L	Impermeabilizante para superfícies de concreto PVAc, copolímero de poliacetato de vinila e aditivos (plastificantes)
29	40	Kit	Telha tropical, 1,83x1, 10m com grampos.
30	01	Peça	Nível de mão, comum, em madeira.
31	50	Kg	Massa para vidro
32	10	Peça	Broca S6
33	10	Peça	Broca S8
34	10	Peça	Broca S10
35	10	Peça	Broca S12
36	05	Peça	Broca longa para cimento 10mm

37	10	Pct	Junta fácil 5mm
38	10	Pct	Junta fácil 3mm
39	600	M ²	Revestimento cerâmico 41x41, PEI 4 ou superior, cor clara, textura antiderrapante
40	25	SC	Cimento portland, material clinker, tipo CP II.
41	03	M ³	Areia lavada fina
42	03	M ³	Areia lavada média
43	150	SC	Argamassa
44	200	SC	Rejunte cinza planita

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MARCENARIA

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	10	Pç	Lâmina de serra tico-tico madeira universal 12dentes
2	2	Pç	Disco para serra circular 300mm x 36mm x 3,8mm
3	1	Pç	Kit serra copo 11 pçs 19, 22, 25, 32, 35, 38, 44, 51, 57, 64 e 76mm
4	2	Pç	Alicate universal 8"pol. com cabo isolado
5	3	Pç	Serra circular com dente de metal. 300x36
6	1	Pç	Alicate corta vergalhão 24" (609mm x 82,2mm x 9mm)
7	1	Pç	Alicate bomba d'água 10"
8	1	Pç	Alicate pop rebitador com 4 bicos (3/32"1/8"5/32"5/16")
9	1	Pç	Alicate de bico reto 6" com cabo isolado
10	1	Pç	Alicate de pressão 10"
11	1	Kit	Conjunto de chaves soquete (cachimbo) com 18 pçs (10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,24,27,30 e 32mm)
12	1	Kit	Conjunto de chaves combinadas boca/estrela 10 pçs (6,8,9,10,11,12,13,14,15,17mm)
13	1	Kit	Jogo de chaves de fenda 5 pçs
14	1	Kit	Jogo de chaves Philips 5 pçs
15	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Polegadas 9 pçs 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32 e 1/4
16	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Milímetros 9 pçs 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8mm
17	4	Pç	Óculos de proteção
18	2	Pç	Escada de alumínio 5 degraus cada articulada
19	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 20mm
20	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 18mm
21	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 15mm
22	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 10mm
23	30	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 4mm
24	10	Fl	Compensado laminada imbuia
25	10	Fl	Laminado (imbuia)
26	10	Fl	Laminado (Cerejeira)
27	5	Fl	Fórmica (Cerejeira)
28	20	Pç	Caibro 5cm x 6cm x 6mt
29	16	Lt/18	Cola contato para fórmica
30	10	Kg	Cola branca
31	10	Kg	Goma americana (Verniz)
32	05	Kg	Pregos 15 x15 com cabeça

33	05	Kg	Pregos 12 x12 com cabeça
34	05	Kg	Pregos 13 x18 com cabeça
35	05	Kg	Pregos 17 x21 com cabeça
36	05	Kg	Pregos 15 x15 sem cabeça
37	05	Kg	Pregos 12 x12 sem cabeça
38	05	Kg	Pregos 13 x18 sem cabeça
39	05	Kg	Pregos 17 x21 sem cabeça
40	06	Pç	Lâmina de máquina para trabalho em madeira, aço flexível, 24 dentes por polegada.
41	10	Pç	Broca de vídea S5
42	10	Pç	Broca de vídea S6
43	05	Pç	Broca de vídea S8
44	05	Pç	Broca de vídea S10
45	30	Galão 3,6L	Selador
46	15	Pç	Fechadura padrão
47	05	Pç	Porta de madeira para pintura 60cm
48	05	Pç	Porta de madeira para pintura 70cm
49	10	Pç	Porta de madeira para pintura 80cm

ANEXO I-C
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO
1	10	um	Rolo antipingos com cabo
2	10	um	Rolo de lã comum
3	15	um	Pincel 1/5
4	15	um	Pincel 2mm
5	15	um	Pincel 3mm
6	10	um	Espátula 10cm
7	03	um	Desempenadeira de aço com dente 20cm
8	03	Um	Desempenadeira de aço sem dente 20cm
9	04	um	Cabo extensor p/ pintura
10	10	um	Broxa média
11	15	um	Rolo de lã 10mm
12	15	um	Rolo de lã 15mm
13	05	Lata 18L	MASSA CORRIDA – Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. Indicada para paredes internas, pronta para uso
14	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: AZUL PROFUNDO; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.
15	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.
16	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO GELO; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
17			TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO NEVE FOSCO; Descrição:

	10	Lata 18L	Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
18	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
19	05	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA– Cor: AREIA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.
20	10	Galão 3,6L	ESMALTE SINTÉTICO. Cor: Cinza médio. Descrição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, sem benzeno. Alto brilho.
21	20	Lata 18 l	Tinta acrílica, semi-brilho, cor branca.
22	04	Unidade	Rolo 23 cm, para textura, completo.
23	04	Unidade	Rolo de lã, 23 cm, para pintura, completo.
24	10	Lata de 18 litros	Tinta para piso, cor cinza.
25	20	Lata de 18 litros	Tinta para piso, cor vermelha.
26	50	Lata de 18 litros	Textura acrílica, cor branca.



**MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2012 – COAD/DLOG/DPF

A UNIÃO, através do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – ÓRGÃO GERENCIADOR**, com Sede em Brasília/DF, instalado em seu Edifício-Sede, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Lotes 09 e 10, inscrito no CNPJ sob o número 00.394.494/0014-50, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, CPF nº ----- e C.I. nº -----, com delegação de competência que lhe confere a **Portaria nº. 2737/2011 – DG/DPF, de 28 de novembro de 2011**, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº /2011 - CPL/DICON/COAD, publicado no DOU do dia ----- e a respectiva homologação, conforme fls.--- do Processo nº 08200.020632/2008-19, RESOLVE registrar os preços da empresa -----, estabelecida -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, representada pelo Senhor -----, portador da CI nº. -----, CPF -----, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos nº 5.450/2005 e nº 3.931/2001, Lei Complementar nº 123/2006, e Dec. 6.204/2007, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pela legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Registro de Preços visando à aquisição de **material de consumo** para atender ao Setor de Administração de Instalações – SAIN/DSG, conforme condições e especificações do Edital e a disposição a seguir:

**GRUPO I
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PEDREIRO**

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02	Peça	Pá de bico com cabo 30cm		
2	02	Peça	Enxada com cabo 30cm		
3	01	Peça	Picareta com cabo		
4	02	Peça	Marreta oitavada de 2 kg		
5	02	Peça	Martelo tipo unha de 27mm		
6	02	Peça	Martelo tipo unha de 29mm		
7	01	Peça	Alicate universal 8" com cabo isolado		
8	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm chata		
9	02	Peça	Talhadeira em aço grande 30cm plana		
10	02	Peça	Colher de pedreiro 7"		
11	01	Peça	Peneira grossa		
12	01	Peça	Peneira média		
13	01	Peça	Prumo de mão com cordão de 1 kg		
14	02	Peça	Régua em alumínio de 2 metros cada		
15	05	Peça	Trena em aço de 5 metros		
16	24	Peça	Lâmina de serra flexível para arco de serra		
17	04	Peça	Disco diamantado 110mm turbo para serra mármore 15mm		

18	01	Peça	Diamante para máquina de cortar cerâmica		
19	02	Peça	Cortador de vidro		
20	01	Peça	Carrinho de mão		
21	15	par	Luva raspa de couro		
22	02	Peça	Rolo de linha em nylon fina para pedreiro		
23	02	Peça	Rolo de linha em nylon média para pedreiro		
24	10	barra	Ferro 5/16		
25	10	barra	Ferro 3/18		
26	10	barra	Ferro 4.2		
27	03	kg	Arame recozido		
28	06	Galão 5 L	Impermeabilizante para superfícies de concreto PVA copolímero de poliacetato de vinila e aditivos (plastificantes)		
29	40	Kit	Telha tropical, 1,83x1, 10m com grampos.		
30	01	Peça	Nível de mão, comum, em madeira.		
31	50	Kg	Massa para vidro		
32	10	Peça	Broca S6		
33	10	Peça	Broca S8		
34	10	Peça	Broca S10		
35	10	Peça	Broca S12		
36	05	Peça	Broca longa para cimento 10mm		
37	10	Pct	Junta fácil 5mm		
38	10	Pct	Junta fácil 3mm		
39	600	M ²	Revestimento cerâmico 41x41, PEI 4 ou superior, cor clara, textura antiderrapante		
40	25	SC	Cimento portland, material clinker, tipo CP II.		
41	03	M ³	Areia lavada fina		
42	03	M ³	Areia lavada média		
43	150	SC	Argamassa		
44	200	SC	Rejunte cinza planita		

GRUPO II
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA MARCENARIA

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	Pç	Lâmina de serra tico-tico madeira universal 12dentes		
2	2	Pç	Disco para serra circular 300mm x 36mm x 3,8mm		
3	1	Pç	Kit serra copo 11 pçs 19, 22, 25, 32, 35, 38, 44, 51, 57, 64 e 76mm		
4	2	Pç	Alicate universal 8"pol. com cabo isolado		
5	3	Pç	Serra circular com dente de metal. 300x36		
6	1	Pç	Alicate corta vergalhão 24" (609mm x 82,2mm x 9mm)		
7	1	Pç	Alicate bomba d'água 10"		
8	1	Pç	Alicate pop rebitador com 4 bicos (3/32"1/8"5/32"5/16")		
9	1	Pç	Alicate de bico reto 6" com cabo isolado		
10	1	Pç	Alicate de pressão 10"		

11	1	Kit	Conjunto de chaves soquete (cachimbo) com 18 pçs (10,11,12,13,14,15,16,17,19,21,24,27,30 e 32mm)		
12	1	Kit	Conjunto de chaves combinadas boca/estrela 10 pçs (6,8,9,10,11,12,13,14,15,17mm)		
13	1	Kit	Jogo de chaves de fenda 5 pçs		
14	1	Kit	Jogo de chaves Philips 5 pçs		
15	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Polegadas 9 pçs 1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 9/64, 5/32, 3/16, 7/32 e 1/4		
16	1	Kit	Jogo de chaves hexagonais (Allen) em Milímetros 9 pçs 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 7, 8mm		
17	4	Pç	Óculos de proteção		
18	2	Pç	Escada de alumínio 5 degraus cada articulada		
19	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 20mm		
20	15	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 18mm		
21	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 15mm		
22	10	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 10mm		
23	30	Fl	Compensado 220cm x 160cm x 4mm		
24	10	Fl	Compensado laminada imbuia		
25	10	Fl	Laminado (imbuia)		
26	10	Fl	Laminado (Cerejeira)		
27	5	Fl	Fórmica (Cerejeira)		
28	20	Pç	Caibro 5cm x 6cm x 6mt		
29	16	Lt/18	Cola contato para fórmica		
30	10	Kg	Cola branca		
31	10	Kg	Goma americana (Verniz)		
32	05	Kg	Pregos 15 x15 com cabeça		
33	05	Kg	Pregos 12 x12 com cabeça		
34	05	Kg	Pregos 13 x18 com cabeça		
35	05	Kg	Pregos 17 x21 com cabeça		
36	05	Kg	Pregos 15 x15 sem cabeça		
37	05	Kg	Pregos 12 x12 sem cabeça		
38	05	Kg	Pregos 13 x18 sem cabeça		
39	05	Kg	Pregos 17 x21 sem cabeça		
40	06	Pç	Lâmina de máquina para trabalho em madeira, aço flexível, 24 dentes por polegada.		
41	10	Pç	Broca de vídea S5		
42	10	Pç	Broca de vídea S6		
43	05	Pç	Broca de vídea S8		
44	05	Pç	Broca de vídea S10		
45	30	Galão 3,6L	Selador		
46	15	Pç	Fechadura padrão		
47	05	Pç	Porta de madeira para pintura 60cm		
48	05	Pç	Porta de madeira para pintura 70cm		
49	10	Pç	Porta de madeira para pintura 80cm		

GRUPO III
RELAÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

1	10	um	Rolo antipingos com cabo		
2	10	um	Rolo de lã comum		
3	15	um	Pincel 1/5		
4	15	um	Pincel 2mm		
5	15	um	Pincel 3mm		
6	10	um	Espátula 10cm		
7	03	um	Desempenadeira de aço com dente 20cm		
8	03	Um	Desempenadeira de aço sem dente 20cm		
9	04	um	Cabo extensor p/ pintura		
10	10	um	Broxa média		
11	15	um	Rolo de lã 10mm		
12	15	um	Rolo de lã 15mm		
13	05	Lata 18L	MASSA CORRIDA – Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de polímeros vinílicos (PVA), cargas minerais inertes e hidrocarbonetos alifáticos. Indicada para paredes internas, pronta para uso		
14	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: AZUL PROFUNDO; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.		
15	05	Lata 18L	TEXTURA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, álcoois e tensoativos etoxilados. Indicada para texturar superfícies internas e externas.		
16	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO GELO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.		
17	10	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA – Cor: BRANCO NEVE FOSCO; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.		
18	10	Lata	TINTA ACRÍLICA – Cor: BEGE PALHA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos		

		18L	isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.		
19	05	Lata 18L	TINTA ACRÍLICA- Cor: AREIA; Descrição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero de estireno acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonatos alifáticos, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados.		
20	10	Galão 3,6L	ESMALTE SINTÉTICO. Cor: Cinza médio. Descrição: Resina alquídica à base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organometálicos, sem benzeno. Alto brilho.		
21	20	Lt 18 L	Tinta acrílica semi-brilho cor branca		
22	04	Rolo	Rolo 23 cm para textura (completo)		
23	04	Rolo	Rolo de lã 23 cm para pintura (completo)		
24	10	Lt 18 L	Tinta para piso cor cinza		
25	20	Lt 18 L	Tinta para piso cor vermelha		
26	900	Kg	Textura acrílica cor branca ou gelo		

1.2 - A Unidade Sede do Departamento de Polícia Federal, UASG 200334, atuará como Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços.

VIGÊNCIA: O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações do Fornecedor – Além das obrigações legais e das constantes no Termo de Referência, a contratada se obriga a:

2.1- Responsabilizar-se integralmente pelos materiais entregues, procedendo à substituição imediata dos itens defeituosos ou danificados;

2.2- Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes deste instrumento e no local indicado no item 15.1.

2.3- Responder por todos os ônus referentes aos materiais ora adquiridos, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados.

2.4- Fornecer o material dentro do prazo estabelecido.

2.5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações.

2.6- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.7 – Entregar o material estritamente de acordo com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Departamento de Polícia Federal

3.1- Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

3.2 - Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.3- Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento do material, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento.

3.4 - Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido.

3.10 – Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

3.11 – Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, se for o caso.

3.11.1 – A Nota de Empenho repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento, desde que não seja necessária a assinatura de contrato.

3.12 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão ou entidade que exerce a intenção de utilizar a Ata oriunda deste Registro de Preços;

3.13 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

3.14 – Publicar trimestralmente os preços registrados na Imprensa Oficial, conforme o preceituado no § 2º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ata de Registro de Preços

4.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o DPF a firmar contratação na quantidade estimada com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição pretendida, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2 - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados trimestralmente na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 - O DPF monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.4 - O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de

preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

4.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.6 – A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Polícia Federal, desde que devidamente comprovada a vantagem;

4.7 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.8 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Departamento de Polícia Federal, será formalizada pelo órgão interessado, por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência – O prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações na Ata de Registro de Preços

6.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, devendo ser promovidas as devidas negociações junto aos fornecedores.

6.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado pelo mercado, o Departamento de Polícia Federal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

6.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DPF poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que comprove a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.1.4 – Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso, sendo convocados os demais fornecedores para igual oportunidade de negociação.

6.1.5 – Não havendo êxito nas negociações, o DPF (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Cancelamento do Registro de Preços

7.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

7.1.1 – Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 – Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente deste Departamento de Polícia Federal.

7.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – Das Condições, do horário e do local de entrega

8.1 - O recebimento do material será feito pelo Setor de Almoxarifado/DMAT/COAD, localizado no Setor Policial Sul, no horário das 8:30 às 11:30 e das 14:30 às 17:30h, de segunda a sexta-feira, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições técnicas e aprovado pelo setor competente deste Órgão;

8.2 - O prazo de entrega do material será de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho;

8.3 – Os materiais devem ser entregues lacrados, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade de acordo com a legislação em vigor;

8.4 – A licitante vencedora obriga-se a entregar o material a que se refere este Edital de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA NONA – Do Pagamento

9.1 - O pagamento será efetuado à empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Departamento de Polícia Federal, descontar eventuais multas que tenham sido impostas a empresa contratada;

9.2 - Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 – Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação da empresa, declarações estas que deverão ser assinadas por servidor do Serviço de Execução Financeira e juntadas aos autos do processo próprio.

9.4 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.

9.5 – As faturas contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

CLÁUSULA DÉCIMA– Dos Encargos Moratórios

10.1 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \underline{TX/100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.2 – Na hipótese de pagamentos de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

11.1 – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.2 – Multa de:

11.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

11.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

11.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a contratada que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

11.5 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

11.6 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Valor e da Dotação Orçamentária

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação e serão custeadas com os recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Plano Interno 702T-11, Elementos de despesa 33.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Publicação – A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro – As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, depois de lidas e achadas conforme, assinam a presente Ata os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias, para um só efeito.

Brasília/DF, ____/____/2012

Ordenador de Despesas

Empresa

Testemunhas